



## CONTRATO DE EMPREITADA

**CONTRATO N.º 40/2018**

**“EMPREITADA DE INTERVENÇÃO URGENTE DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NAS ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS ENTRE AGOSTO E OUTUBRO DE 2017 ”**

**AJUSTE DIRETO N.º 20-E/2018**

Alínea d) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: BEIRAJARDINS, MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA., com o n.º de contribuinte 507 363 639**

Sede: [REDACTED], [REDACTED],

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]; Tlm: [REDACTED]; Fax: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 07/11/2017 e válida até 07/11/2018.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a intervenção para a regularização fluvial das áreas afetadas pelo incêndio florestal de 15 de outubro no concelho de Tábua, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos (classificação CPV, com objeto principal: 45246000-3).

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € **103.763,50 (cento e três mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal de 6%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, nos termos do n.º 3 do **artigo 14.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos da alínea c) do n.º1 do **artigo 13.º do caderno de encargos**, o empreiteiro obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da mesma para efeitos da sua receção provisória no prazo de 90 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso essa última seja posterior.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/ 020203;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 21077;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 26 de outubro de 2018.

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o (

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 07/11/2017 e válida até 07/11/2018;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 31/10/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Santa Comba Dão, emitida em 10/10/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 10/10/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e do respetivo gerente;
- f. Fotocópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 63731 – PUB com data de inscrição de 12/02/2010;
- g. Fotocópia das informações n.º 61/2018, 67/2018, 68/2018 e 76/2018;
- h. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- i. Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Manuel Oliveira Silva Cruz datado de 22/10/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 5 de novembro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

